

**PLANO DE ENSINO**  
**DA DISCIPLINA DIR 133,**  
**REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017**

**1. DISCIPLINA:** DIR 133 – DIREITO DE FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

**2. PROFESSOR-COORDENADOR DA DISCIPLINA:** BERNARDO PIMENTEL SOUZA

**3. HORÁRIOS E SALAS DAS AULAS:** terça-feira, das 14:00 às 15:40, na sala 109 do PVB, e sexta-feira, das 16:00 às 17:40, na sala 109 do PVB.

**4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Direito de Família. Direito da Criança e do Adolescente. Direito do Idoso. Direito da Pessoa com Deficiência.

**5. OBJETIVOS DA DISCIPLINA:**

**5.1. OBJETIVOS GERAIS:** estimular o pensamento reflexivo, desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive, conferir aos universitários instrumentos que possibilitem a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

**5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** outorgar os universitários a formação jurídico-profissional necessária para o exercício profissional como Assistentes Sociais, **especialmente as competências profissionais de cunho jurídico-social previstas no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, in verbis:** “Art. 4º Constituem competências do Assistente Social: *omissis*; IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

**6. METODOLOGIAS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS ADICIONAIS:**

A propósito das metodologias de ensino, serão empregadas na disciplina aulas expositivas, transmissão de videoaulas de domínio público e documentários oficiais relativos ao conteúdo programático, com a apresentação de casos concretos para reflexão, solução e discussão em sala de aula.

**Todas as aulas podem ser filmadas e gravadas pelos discentes interessados.**

## **7. FREQUÊNCIA:**

**7.1.** Em respeito ao disposto no **artigo 81, inciso II, da Resolução nº 6, de 2015**, aprovada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa – CEPE, **a aprovação na disciplina depende do comparecimento em percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas no semestre letivo**, com a conseqüente reprovação de discentes com mais de 15 (quinze) faltas ao longo do semestre, nos seguintes termos:

***“Art. 81 - Será considerado reprovado na disciplina o estudante que:***

***I - obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta);***

***II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas;***

***III - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas.”*** (sem os destaques no original).

**7.2.** As verificações da frequência ocorrerão no **INÍCIO DAS AULAS**, por meio de **CHAMADA ORAL NOMINAL**.

**7.3.** Os discentes que ingressarem na sala após a conclusão da chamada poderão solicitar ao professor-coordenador a anotação da frequência ao final das aulas, salvo quando forem convidados a deixar o recinto em razão de comportamento impróprio, como no caso de conversa paralela. **Na excepcional hipótese de exclusão da sala, não serão computadas presenças aos discentes atrasados.**

**7.4.** Não há previsão legal nem regimental de abono de faltas, salvo nas hipóteses excepcionais expressas na legislação federal e nas resoluções internas da UFV, com destaque para a resolução de regência do Regime Didático:

“1) Enquadramento em Regime Especial (Art. 76): a partir de 2017, não apenas o Decreto-Lei no 1.044/1969, a Lei no 6.202/1975, o Serviço Militar, a convocação pelo Poder Judiciário e a doação de sangue, serão motivos para que o estudante tenha direito a solicitar o enquadramento na condição de Regime Especial. São também motivos para esta solicitação: i) participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da Universidade; ii) representar a Universidade em práticas esportivas, reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer; iii) representar a Universidade em competição acadêmica, reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso de graduação; iv) participar de viagem acadêmica, definida no Programa Analítico da Disciplina; e v) participar de Congressos, com apresentação de trabalho”.

**Em todos os casos, os requerimentos destinados à obtenção do “Regime Especial” devem ser endereçados ao DIRETOR DO REGISTRO ESCOLAR, autoridade administrativa competente para a análise e a deliberação dos respectivos pedidos.**

**7.5.** Todos os atestados e requerimentos em prol da concessão de abono de faltas devem ser apresentados no **PROTOCOLO DO REGISTRO ESCOLAR**, tendo em vista a competência regimental do Diretor do Registro Escolar.

Não compete, portanto, ao professor-coordenador da disciplina receber documentos nem proferir deliberações acerca de requerimentos relativos a “Regime Excepcional” e de abono de faltas.

**7.6. Apenas os discentes matriculados na disciplina DIR 133 poderão assistir e participar das aulas e das avaliações, nos dias e horários constantes do plano de estudo e da matrícula no Registro Escolar.** Não é possível assistir nem participar de aula em turma diversa da prevista na matrícula. A frequência somente será computada durante a chamada realizada na turma indicada na matrícula do discente.

**7.7. Todos os questionamentos, dúvidas e pedidos de revisão relativos às faltas lançadas no sistema *Sapiens* DEVERÃO SER SUSCITADOS PELOS DISCENTES INTERESSADOS NOS DIAS DESIGNADOS PARA A ENTREGA, CORREÇÃO E REVISÃO DAS PROVAS, oportunidades nas quais serão concedidas vistas das planilhas de controle de frequência.** Por conseguinte, eventuais questionamentos e pedidos de revisão das faltas lançadas até a aplicação da primeira prova deverão ser suscitadas na data designada para a entrega, correção e revisão da primeira prova, sob pena de perda dos direitos de vista e de revisão referentes às faltas lançada até a primeira prova. Igual procedimento será adotado em relação às faltas lançadas entre a primeira e a segunda provas, com a igual perda dos direitos de vista e de revisão nos casos de não comparecimento e não questionamento a tempo e modo por parte do discente.

## **8. AVALIAÇÕES:**

**8.1.** A verificação do aprendizado será realizada mediante **3 (três) provas ordinárias individuais**, tendo em consideração o **artigo 77 da Resolução nº 6, de 2015:**

*“Art. 77 - A avaliação do rendimento acadêmico em cada disciplina é procedida mediante a realização de provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes e trabalhos exigidos por seu professor, aos quais se atribuirão conceitos ou notas.”* (sem os destaques em negrito no original).

**8.2.** Serão distribuídos **100 (cem) pontos em cada uma das 3 (três) provas ordinárias, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha** (com 4, 5 ou 6 alternativas) em cada uma delas, **com a divisão por 3 (três) ao final do semestre letivo**, de modo que o **resultado total do Conjunto das Avaliações (CA)** será obtido por meio da **MÉDIA ARITMÉTICA** das **3 (três) provas ordinárias**.

**8.3.** A primeira prova ordinária ocorrerá no dia **20 de outubro de 2017, sexta-feira, no AUDITÓRIO 1 do PVB, no horário regular da aula de sexta-feira**. A entrega da correção da primeira prova e a concessão de vista ocorrerão na aula do dia 27 de outubro de 2017, sexta-feira.

**8.4.** A segunda prova ordinária ocorrerá no dia **17 de novembro de 2017, sexta-feira, no AUDITÓRIO 1 do PVB, no horário regular da aula de sexta-feira**. A entrega da correção da segunda prova e a concessão de vista ocorrerão na aula do dia 21 de novembro de 2017, terça-feira.

**8.5. A terceira prova ordinária ocorrerá no dia 28 de novembro de 2017, terça-feira, no AUDITÓRIO 1 do PVB, no horário regular da aula de terça-feira.** A entrega da correção da terceira prova e a concessão de vista ocorrerão na aula do dia 31 de novembro de 2017, sexta-feira, na sala 109 do PVB.

**8.6. A prova de segunda chamada, em favor de TODOS QUE DEIXAREM DE PARTICIPAR DE ALGUMA DAS TRÊS PROVAS ORDINÁRIAS, ocorrerá no dia 5 de dezembro de 2017, terça-feira, no AUDITÓRIO 1 do PVB, no horário regular da aula de terça-feira.** A prova de segunda chamada terá o mesmo valor (100 pontos) e o mesmo formato (25 questões de múltipla escolha) das provas ordinárias. A entrega da correção e a concessão de vista ocorrerão no dia 8 de dezembro de 2017, sexta-feira, na sala 109 do PVB.

**8.7. O Exame Final (EF), em favor de todos discentes com notas entre 40 e 59 pontos, ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2017, terça-feira, das 18:30 às 20:10, no AUDITÓRIO 1 do PVB.**

A entrega da correção do exame final e a concessão de vista ocorrerão no dia 13 de dezembro de 2017, quarta-feira, das 18:30 às 20:10, na sala 109 do PVB.

**8.8. As provas ordinárias, a prova de segunda chamada e o exame final serão individuais e sem consulta alguma.** Na eventualidade de movimentos pendulares excessivos ou de olhares difusos atípicos durante as provas, haverá o desconto de 10 (dez) pontos e, em caso de reincidência na mesma prova, haverá desconto adicional de 15 (quinze) pontos. Eventuais descontos e a atribuição de nota 0 (zero) serão anotados abaixo dos campos destinados aos lançamentos do nome e da matrícula do discente.

**8.9. As provas ordinárias, a prova de segunda chamada e o exame final conterão 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha sobre todo o conteúdo programático lecionado até a última aula anterior, inclusive, sempre de forma cumulativa.**

**8.10. O exame final conterà 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha sobre todo o conteúdo programático lecionado ao longo do semestre letivo, com a atribuição de 4 (quatro) pontos por cada resposta correta, de modo que serão distribuídos 100 (cem) pontos.**

**8.11. Os discentes com notas entre 40 e 59 pontos, inclusive, têm direito à realização de exame final, nos termos do artigo 80 da Resolução nº 6, de 2015:**

***“Art. 80 - Será facultado um exame final na disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.***

*§ 1º - Para o estudante que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final pela fórmula:  $NF = \frac{CA + EF}{2}$  em que:*

*NF simboliza a nota final;*

*CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e*

*EF representa a nota do exame final.*

*§ 2º - Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta).” (não há os destaques em negrito no original).*

**8.11.1.** Os discentes com **notas inferiores a 40 pontos serão reprovados diretamente, sem oportunidade de realização de Exame Final**, conforme o disposto no artigo 80 da Resolução nº 6, de 2015.

**8.11.2.** Serão reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no exame final.

**8.11.3.** Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 pontos.

**8.12.** A terceira prova ordinária, a prova de segunda chamada e o exame final versarão sobre todo o conteúdo programático lecionado ao longo do semestre letivo.

**8.13.** Na eventualidade de conflito de data e de horário com avaliações ou atividades acadêmicas de outras disciplinas, prevalecerão as datas e os horários das provas da disciplina **DIR 133**, porquanto serão realizadas nos dias e nos horários das aulas da disciplina, com a conseqüente incidência do § 7º do artigo 77 da Resolução nº 6, de 2015: **“§ 7º - As avaliações serão, preferencialmente, aplicadas no horário de aulas”**.

**8.14.** As três provas ordinárias deverão ser realizados na turma constante da matrícula do discente. Serão desconsideradas as realizadas em turma diversa da matriculada.

**8.15.** Para cada questão de múltipla escolha, com 4 alternativas (a, b, c, d), 5 alternativas (a, b, c, d, e) ou 6 alternativas (a, b, c, d, e, f), **só haverá uma alternativa correta, a ser indicada pelo discente no gabarito, com a utilização de caneta.**

**8.16.** Serão desconsideradas as respostas com rasura e as que contiverem duas ou mais alternativas apontadas no gabarito.

**8.17.** Serão desconsideradas as provas **SEM INDICAÇÃO DO NOME E DA MATRÍCULA DO DISCENTE.**

**8.18.** A compreensão e a interpretação das questões integram as avaliações.

**8.19.** Eventuais defeitos de redação ou dúvidas quanto ao conteúdo das questões serão objeto de análise posterior ao dia da prova ou do exame, durante a correção a ser realizada em sala de aula, nas datas indicadas nos itens 8.3. a 8.7.

**8.20. Em caso de ausência ou de atraso superior a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às avaliações, será lançada nota 0 (zero) no sistema *Sapiens*, com a possibilidade, todavia, de o discente ausente ou atrasado participar da prova de segunda chamada, conforme o disposto no item 8.6.**

**8.21. À vista Resolução de regência do Regime Didático, NÃO HÁ PREVISÃO DE “PROVA SUBSTITUTIVA” DE PROVA ORDINÁRIA, MUITO MENOS CONVERSÃO DE PROVA EM TRABALHO.**

**8.22. Os discentes beneficiários de “Regime Excepcional”, com fundamento no Decreto-lei n. 1.044, de 1969, na Lei n. 6.202, de 1975, e na Resolução n. 9, de 2009, têm direito à realização de prova de segunda chamada na data indicada no item 8.6. Igual direito é conferido aos discentes que deixarem de participar de alguma prova, seja em razão de ausência injustificada, seja em razão de atraso.**

**8.23.** Ao final do semestre letivo, serão somadas as notas alcançadas pelos discentes nas avaliações (provas e trabalhos). Serão aprovados diretamente os discentes com notas finais iguais ou superiores a 60 pontos. Os discentes com notas finais entre 40 e 59 pontos, inclusive, têm direito à realização de exame final, nos termos e na forma do regime didático da UFV. Já os discentes com notas inferiores a 40 serão reprovados diretamente, sem oportunidade de realização de exame final, conforme o disposto no regime didático da UFV.

**9. DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DISCENTE PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ACERCA DA DISCIPLINA E DO RESPECTIVO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** todas as terças-feiras que sejam dias úteis, das 16:00 às 18:00 horas, na sala de reunião do edifício-sede do Departamento de Direito – DPD, independentemente de prévio agendamento, com o atendimento conforme a ordem de chegada dos discentes.

Também há possibilidade de atendimento na quinta-feira, a partir das 14:00, mediante prévio agendamento por meio eletrônico, para a verificação de disponibilidade de agenda e de eventual designação de reunião da Comissão Coordenadora do Curso de Comunicação Social/Jornalismo.

**10. ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA CONTATO COM O PROFESSOR DA DISCIPLINA:** bernardopimentel@ufv.br e bernardopimentelsouza@gmail.com

#### **11. BIBLIOGRAFIA:**

PAULA FILHO, Afrânio Faustino de; LEE, Ana Lúcia Carrilo de Paula; e VALADÃO, Valdo Bretas. Instituições de Direito Público e Privado. Volume 2, Rio de Janeiro, Fundação CECIERJ, 2009, Capítulos 13, 14 e 15, páginas 89 a 152, disponível gratuitamente no endereço eletrônico oficial da Fundação CECIERJ (<http://teca.cecierj.edu.br/>), também disponível na página eletrônica do Departamento de Direito ([www.dpd.ufv.br](http://www.dpd.ufv.br)).

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. O Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais. 2014.

<http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/manuais-e-cartilhas/cartilha-de-cartorios-extrajudiciais/o-cartorio-de-registro-civil-das-pessoas-naturais>

Ministério Público do Estado de São Paulo. Direitos da Pessoa Idosa.  
[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao\\_civel/aa\\_idoso/Idoso\\_nova/guia%20de%20direitos%20da%20pessoa%20idosa\\_e-book\\_2%5B1%5D.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/aa_idoso/Idoso_nova/guia%20de%20direitos%20da%20pessoa%20idosa_e-book_2%5B1%5D.pdf)

## **12. VIDEOGRAFIA:**

Curso “Direito de Família”, com cinco aulas de 50 minutos ministrado pelo Professor Dimas Messias de Carvalho, no programa Saber Direito, veiculado na TV Justiça, canal oficial do Supremo Tribunal Federal.

<https://www.youtube.com/watch?v=axhMUtxLaB8>

Curso “Direito de Família”, com cinco aulas de 50 minutos ministrado pelo Professor Robinson Neves Filho, no programa Saber Direito, veiculado na TV Justiça, canal oficial do Supremo Tribunal Federal.

<https://www.youtube.com/watch?v=x5M67Huvevg>

Curso “Parentesco e Filiação”, com cinco aulas de 50 minutos ministrado pelo Professor João Aguirre, no programa Saber Direito, veiculado na TV Justiça, canal oficial do Supremo Tribunal Federal.

<https://www.youtube.com/watch?v=BkSdACK38mk>

Curso “Direito de Família e Sucessões”, com cinco aulas de 50 minutos ministrado pela Professora Patrícia Fontanella, no programa Saber Direito, veiculado na TV Justiça, canal oficial do Supremo Tribunal Federal.

[https://www.youtube.com/watch?v=11CmWw5ZV\\_0](https://www.youtube.com/watch?v=11CmWw5ZV_0)

Curso “Direito da Criança e do Adolescente”, com cinco aulas de 50 minutos ministrado pelo Professor Murillo José Digiácomo, no programa Saber Direito, veiculado na TV Justiça, canal oficial do Supremo Tribunal Federal.

<https://www.youtube.com/watch?v=H1fFiifcg7g>

Curso “Direito da Criança e do Adolescente”, com cinco aulas de 50 minutos ministrado pelo Professor Enio Gentil Vieira Júnior, no programa Saber Direito, veiculado na TV Justiça, canal oficial do Supremo Tribunal Federal.

<https://www.youtube.com/watch?v=cK1Kok5BhD4>

Curso “Direito da Pessoa Idosa”, com cinco aulas de 50 minutos ministrado pelo Professor Mário Luiz Ramidoff, no programa Saber Direito, veiculado na TV Justiça, canal oficial do Supremo Tribunal Federal.

<https://www.youtube.com/watch?v=M7AodOFDaCU>

### **13. GLOSSÁRIOS JURÍDICOS OFICIAIS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA GRATUITA:**

Além do esclarecimento durante as aulas e no plantão semanal, as dúvidas relativas aos significados dos termos jurídicos também podem ser sanadas mediante consulta aos glossários disponíveis nas seguintes páginas eletrônicas oficiais:

**13.1.** Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.leg.br/glossario>)

**13.2.** Ministério Público Federal – Procuradoria da República da Bahia (<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>)

**13.3.** Senado Federal (<http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo>)

**13.4.** Supremo Tribunal Federal (<http://www.stf.jus.br/portal/glossario/>)